



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 31/20, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Altera, *ad referendum*, o artigo 12 da Resolução CGRAD 23/20, de 06 de agosto de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum*, o artigo 12 da Resolução CGRAD 23/20, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12 - Toda documentação que requerer a assinatura dos docentes deverá ser realizada no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**